



IFRS – Câmpus Ibirubá	
Fis. nº Rubrica	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

### TERMO ADITIVO n.º 02/2017

Termo Aditivo ao Contrato de n.º 65/2015, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – *Campus Ibirubá* e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. ME, para prestação de serviços contínuos de motorista para o IFRS *Campus Ibirubá*.

Aos dois dias do mês de agosto 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-geral substituta do *Campus Ibirubá*, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68, e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. ME, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, n.º 14, Centro, CEP 96201-560, Rio Grande/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, CPF n.º 427.408.000-53, RG n.º 6011268114, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 30 de julho de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata de:

1.1.1 Renovação contratual por 12 meses, conforme o disposto no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

1.1.2. Repactuação contratual, com fulcro nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei n.º 8.666/93; art. 28, caput, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e artigos 37 a 41 da IN MPOG 06/2013, e baseado nas Convenções Coletivas de Trabalho 2016/2016, n.º MTE RS000167/2016 e a 2016/2017 n.º MTE RS001914/2016, com efeitos financeiros retroativos na forma do disposto no art. 5º do Decreto n.º 2.271/97 e art. 37, §§ 1º e 4º da IN 02/2008, conforme segue:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*  
Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá – RS – CEP: 98.200-000  
Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br>



IFRS – Câmpus Ibirubá	
Fls. nº Rubrica	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

- a) A partir de 01/01/2016: alteração do valor da hospedagem, convencionada na CCT nº MTE RS000167/2016, Cláusula Nona.
- b) A partir de 01/06/2016: alteração do valor do auxílio alimentação, (cláusula décima segunda); alteração do valor do benefício de cesta básica (cláusula décima terceira) e alteração do valor do plano de saúde (cláusula décima quinta), convencionada pela CCT n.º MTE RS001914/2016.
- c) A partir de 01/08/2016: alteração dos valores dos reembolsos (café, almoço e janta) que também compõem o valor da diária, conforme disposições da cláusula décima primeira, convencionada pela CCT n.º n.º MTE RS001914/2016.
- d) A partir de 01/09/2016: alteração do salário normativo, conforme disposições da cláusula terceira, convencionada pela CCT n.º n.º MTE RS001914/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo aditivo terá início em 03 de agosto de 2017 a 03 de agosto de 2018, com efeitos retroativos estabelecidos na Cláusula Primeira, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS NEGOCIADOS PARA FINS DE PRORROGAÇÃO

3.1. Considerando a concessão da repactuação à empresa e em decorrência de negociação entre as partes, o preço fixo mensal do contrato de serviços passará de R\$ 6.794,26 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) para R\$ 7.237,79 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) a partir de 01/08/2017, o qual representa uma redução de aproximadamente 3,84% sobre o valor mensal do contrato vigente, após a negociação dos seguintes itens: I – Aviso Prévio Indenizado; II – Aviso Prévio Trabalhado; III Plano de Saúde; IV – Afastamento Maternidade; V – Auxílio Transporte.



IFRS - Câmpus Ibirubá	
Fis. nº Rubrica	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal estimado do contrato era de R\$ 6.794,26 (seis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), e passou a ser, em razão da repactuação, de R\$ 7.526,61 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Por fim, aplicando a negociação mencionada na CLÁUSULA TERCEIRA, passará a ser de R\$ 7.237,79 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

4.2. O valor global estimado do contrato era de R\$ 81.531,10 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos), e passou a ser, em razão da repactuação, de R\$ 90.319,32 (noventa mil e trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Por fim, aplicando a negociação mencionada na CLÁUSULA TERCEIRA, passará a ser de R\$ 87.139,06 (oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos). Sendo o valor deste Termo Aditivo R\$ 5.607,96 (cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos).

4.3. A Contratada tem direito a receber o valor estimado de R\$ 6.856,06 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), referente aos valores retroativos de serviços prestados do período de 01/06/2016 a 02/08/2017 e valores retroativos de diárias do período de 01/01/2016 a 31/07/2017, considerando a data-base indicadas nas respectivas CCTs, ou seja, 01 de junho de 2016 – CCT n.º MTE RS001914/2016, e 01 de janeiro de 2016 – CCT n.º MTE RS000167/2016.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2017, Programa de Trabalho n.º 12363208020RL0043, Fonte de Recurso 0112000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2017NE800029, emitida em 06 de fevereiro de 2017.

5.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.



IFRS - Campus Ibirubá	
Fis. nº Rubrica	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

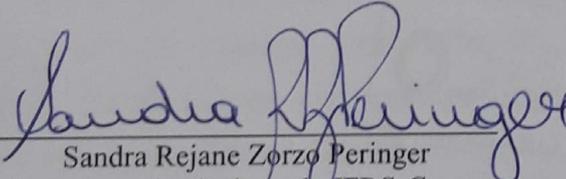
### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá apresentar complementação de valor e prazo da garantia de execução contratual, conforme item 16.5. e 16.11. do Pregão Eletrônico n.º 142/2014, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

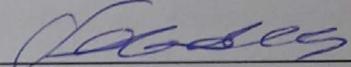
### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

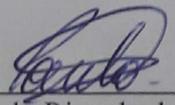
E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

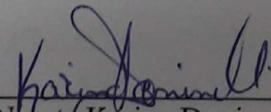
  
Sandra Rejane Zorzo Peringer  
Diretora-geral substituta do IFRS Campus  
Ibirubá  
Portaria n.º 047/2015

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER  
Diretora Geral Substituta  
IFRS - Campus Ibirubá  
Portaria nº 047/2015

  
Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria  
Responsável Legal da contratada  
Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes  
Ltda. ME

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Paulo Ricardo de Pietro dos Santos  
SIAPE: 2149002

  
Nome: Karina Doninelli  
SIAPE: 2058058